

DELEGAÇÃO REGIONAL DE _____
CENTRO DE EMPREGO _____

Carta Registada

Exmo.(a) Senhor (a)

...../.....
(Data) ____/____/____

ID Utente n.º _____

Beneficiário n.º _____

Assunto: Notificação em sede de audiência prévia

Notifica-se V. Exa. que, de acordo com o disposto no artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, é nossa intenção anular a sua inscrição como candidato a emprego, como consequência da falta de apresentação de título de residência, de permanência ou recibo de marcação válido emitido pelo Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, no prazo de oitos dias úteis contados a partir de:

- último dia de vigência do documento de residência/permanência no território nacional;
- último dia de validade do recibo de marcação para apresentação de pedido de renovação ou prorrogação válido emitido pelo Serviços de Estrangeiros e Fronteiras.

O abrigo do artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo, comunica-se a V. Excia que dispõe do prazo de 10 dias úteis, contados da recepção da presente notificação, para querendo, sob a forma escrita, dizer o que lhe oferecer sobre o assunto, findo o qual se têm por aceites os fundamentos relevantes, ora reproduzidos, que suportam a proposta de decisão de anulação.

Mais se comunica que, para esse efeito, poderá V. Excia proceder à consulta do processo neste Centro de Emprego, situado (*morada, localidade*) e no respectivo horário de funcionamento.

A falta de título válido nos termos supra referidos configura uma situação de ilegalidade de permanência no território português à luz do n.º 2 do artigo 136.º do Decreto-Lei n.º 244/98, de 8 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 34/2003, de 25 de Fevereiro, pelo que concluída a fase de audiência e nada obstando à tomada de decisão final de anulação de inscrição como candidato a emprego, a decisão de anulação será comunicada à Instituição de Segurança Social competente para efeitos de cessação de pagamento de prestação de desemprego.

O/A Director(a) do Centro de Emprego
